

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo 027/2025

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o **termo de referência**.

2. OBJETO CONTRATUAL

O objeto a ser contratado consiste no seguinte: **AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) INSCRIÇÕES DO CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD), ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), MATRIZ DE RISCOS, E DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO CIM-AMUREL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÕES DO CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD), ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), MATRIZ DE RISCOS, E DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) NAS CONTRATAÇÕES	INSCRIÇÃO	03	R\$ 3.141,00	R\$ 9.423,00

PÚBLICAS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO CIM-AMUREL. O objetivo deste curso é capacitar os servidores que trabalham com contratações públicas, especialmente aqueles envolvidos na confecção do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Riscos e do Termo de Referência (TR), bem como os servidores das áreas demandantes, no uso eficaz de tecnologias de inteligência artificial, como o ChatGPT e ferramentas similares, para aprimorar a qualidade e eficiência na elaboração desses documentos essenciais para o processo de contratação pública. Segue em anexo a proposta do curso, contendo o cronograma completo				
--	--	--	--	--

	e demais informações relevantes sobre a capacitação.				
--	---	--	--	--	--

A contratação compreende que os professores devem ministrar o curso de forma presencial, conforme programação estabelecida, utilizando metodologia prática com apoio de Inteligência Artificial, incluindo oficinas de elaboração de DFD, ETP, Matriz de Riscos e Termo de Referência, garantindo a aplicação dos conteúdos previstos e entrega dos materiais e certificados aos participantes. Com carga horária de 24 horas, nos dias 05 a 07/11/2025 em Canela-RS (presencial).

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nas hipóteses de inviabilidade de competição, conforme transcrito

No caso em tela, trata-se da contratação de inscrições para curso de capacitação técnica especializada, com conteúdo voltado à aplicação prática da Inteligência Artificial (IA) nos documentos obrigatórios da fase de planejamento das contratações públicas, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, e ministrado por profissionais com notória especialização reconhecida nacionalmente na área jurídica e de contratações públicas.

A singularidade da capacitação, aliada à relevância e especialização dos instrutores, configura inviabilidade de competição, sendo inexigível a licitação nos termos da legislação vigente.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à necessidade de capacitação técnica do presidente, como ordenador primário, além dos servidores que atuam diretamente na fase de planejamento das contratações públicas, especialmente na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Riscos e Termo de Referência (TR), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

O constante dinamismo da legislação e a complexidade dos processos de aquisição no setor público exigem dos agentes envolvidos um conhecimento aprofundado em todas as fases, desde o planejamento (PCA, DFD, ETP, TR) até a pesquisa de preços. A

ausência de tal qualificação pode gerar ineficiências, insegurança jurídica e comprometer a lisura e a economicidade dos atos administrativos.

Durante o levantamento, durante a pesquisa, verificou-se que a combinação dos temas e a abordagem prática proposta pela VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, somadas à notória especialização e experiência dos instrutores *Janderson Barbosa* e *Ronny Charles* e nos assuntos de gestão pública e licitações, conferem uma singularidade ao serviço ofertado, como destacado no documento “Demonstrativo de notória especialização e de compatibilidade de preços”, juntado a este procedimento.

A proposta oferece a capacitação que une, de forma prática e atualizada, o conteúdo técnico da Nova Lei de Licitações com o uso de ferramentas modernas de IA, como o ChatGPT, com metodologia prática, com oficinas para elaboração dos documentos durante o curso, com suporte do instrutor e uso direto de IA, além de estar alinhado às diretrizes jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União (TCU).

Além disso, trata-se de curso presencial e imersivo, com oficinas práticas que permitirão aos participantes aplicar, durante as aulas, os conhecimentos adquiridos na elaboração real de DFD, ETP, Matriz de Riscos e TR com o apoio da IA, garantindo aplicabilidade imediata dos conteúdos ao contexto institucional.

Dessa forma, a contratação é estratégica para a qualificação técnica dos servidores, contribuindo para a conformidade legal, qualidade dos processos licitatórios e maior eficiência administrativa.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação das inscrições no curso “Inteligência Artificial na Elaboração do DFD, ETP, Matriz de Riscos e TR nas Contratações Públicas”, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- 5.1.** Aprimoramento técnico dos servidores envolvidos na fase de planejamento das contratações, com foco na elaboração de documentos obrigatórios conforme a Lei nº 14.133/2021;
- 5.2.** Capacitação prática no uso de ferramentas de Inteligência Artificial, como o ChatGPT, para melhorar a eficiência, clareza e qualidade técnica dos documentos (DFD, ETP, Matriz de Riscos e TR);

- 5.3.** Redução de riscos administrativos e jurídicos nas contratações, por meio da correta instrução dos processos com base em jurisprudência atualizada e boas práticas;
- 5.4.** Padronização e modernização dos procedimentos internos de planejamento das contratações públicas, alinhados às diretrizes da Nova Lei de Licitações e do Governo Digital (Lei nº 14.129/2021);
- 5.5.** Aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos ao contexto real do consórcio, com ganho de eficiência e maior conformidade legal nos processos de compras e contratações.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor para a presente contratação é de R\$ 9.423,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e três reais), correspondente à aquisição de 3 (três) inscrições no curso “Inteligência Artificial na Elaboração do DFD, ETP, Matriz de Riscos e TR nas Contratações Públicas”, no valor unitário de R\$ 3.890,00 por participante.

7. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência contratual terá início a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e se estenderá até a conclusão do curso, compreendendo o período de 05 a 07 de novembro de 2025, data em que será finalizada a capacitação presencial dos servidores.

A execução da contratação será realizada conforme as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo, garantindo a entrega integral dos serviços contratados, incluindo a participação no curso, disponibilização do material didático, kit do participante, certificados digitais e demais benefícios previstos.

Conforme disposto no art. 57 da Lei nº 14.133/2021, o contratado deverá cumprir rigorosamente os prazos e condições acordados, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente em caso de descumprimento.

8. DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da instituição.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição.
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b)

Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares de organização e realização de concursos públicos. Serão aceitos atestados que demonstrem a experiência na elaboração, aplicação e correção de provas, bem como todas as demais etapas necessárias para a homologação de certames de grande porte.

9. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para atender a presente demanda correrão à conta do orçamento vigente, qual seja: 3.3.90.39.48 Serviços de Seleção e Treinamento

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado compreende a participação dos servidores indicados pela contratante no curso presencial “Inteligência Artificial na Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos e do Termo de Referência (TR) nas Contratações Públicas”, conforme o programa e cronograma estabelecidos.

O contratado deverá garantir:

- A disponibilização de vagas para as inscrições conforme quantidade contratada;
- A realização integral das 24 horas/aula, distribuídas entre os dias 05 a 07 de novembro de 2025, no local previamente informado;
- A disponibilização de material didático e demais recursos previstos no curso (livro, kit de participação, *coffee breaks* e almoços);
- A emissão e entrega do certificado digital de participação aos servidores que cumprirem a carga horária mínima exigida;
- O acompanhamento e suporte necessário aos participantes durante o período de realização do curso.

A contratante será responsável por indicar os servidores participantes e acompanhar a execução do serviço, garantindo o atendimento aos objetivos da capacitação.

10.1 METODOLOGIA

Utilização do ChatGPT ou similares na confecção de trechos do DFD, do ETP, da Matriz de Riscos, e do TR, além do estudo da legislação, doutrina e jurisprudência do TCU. Cada aluno é convidado a elaborar em aula os artefatos citados utilizando a IA a partir de um objeto escolhido pelo próprio aluno.

10.2 OBJETIVO

O objetivo deste curso é capacitar os servidores que trabalham com contratações públicas, especialmente aqueles envolvidos na confecção do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Riscos e do Termo de Referência (TR), bem como os servidores das áreas demandantes, no uso eficaz de tecnologias de inteligência artificial, como o ChatGPT e ferramentas similares, para aprimorar a qualidade e eficiência na elaboração desses documentos essenciais para o processo de contratação pública.

10.3 PROGRAMA

Módulo I – Segurança Jurídica na Instrução da Fase de Planejamento das Contratações (8 horas - Prof. Ronny Charles Lopes de Torres)

- a) Princípios Jurídicos Essenciais Aplicados ao Planejamento das Contratações Públicas
- b) Marco Legal e Jurisprudencial Relacionado ao Planejamento das Contratações - Normativos específicos da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis ao planejamento; orientações jurisprudenciais do TCU e Tribunais Superiores acerca do DFD, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência
- c) Segurança Jurídica em Documentos Técnicos de Planejamento - Como elaborar DFD, ETP, Mapa de Riscos e TR de modo claro, objetivo e defensável juridicamente; estratégias para minimizar questionamentos administrativos e judiciais
- d) Principais Erros Jurídicos nas Fases Preliminares das Contratações - Análise de casos práticos; como evitar nulidades decorrentes de vícios no planejamento

Módulo II – Oficina de Elaboração Passo a Passo do DFD, ETP, Mapa de Riscos e TR com Apoio da Inteligência Artificial (16 horas - Prof. Jandeson da Costa Barbosa)

I – Noções básicas de Chatbot com Inteligência Artificial (IA) e utilização na Administração Pública

- a) O que é um Chatbot com Inteligência Artificial
- b) Quais os principais chatbots

- c) Os segredos do uso hard da Inteligência Artificial
- d) Principais cuidados ao utilizar a IA na Administração Pública

II – Utilização do ChatGPT e similares nos processos de contratação pública

- a) Principais possibilidades
- b) Análise das vantagens e desvantagens de utilização de IA em cada etapa do macroprocesso de contratações públicas
- c) Principais cuidados ao utilizar IA nos processos de contratação pública
- d) Receita de bolo da utilização da IA

III – Oficina de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a) Elaborando o Documento de Formalização da Demanda (DFD) com apoio da IA b) Quando não utilizar a IA para elaboração do DFD IV – Oficina de Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- a) Aspectos jurídicos e administrativos do Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- b) Obrigatoriedade ou não de elaboração de ETP
- c) Visão sistêmica e holística do ETP: aprendendo de verdade
- d) Elaboração da Necessidade da Contratação com Inteligência Artificial (IA)
- e) Elaboração do Levantamento de Mercado com IA
- f) Elaboração da Descrição da Solução Escolha, quantitativo e memória de cálculo com IA
- g) Elaboração dos Requisitos da Contratação com IA
- h) Elaboração da Descrição da Solução como um Todo com IA
- i) Elaboração das Contratações Correlatas e/ou Interdependentes com IA
- j) Elaboração das Providências da Administração com IA
- k) Elaboração da Sustentabilidade com IA
- l) Elaboração dos Resultados Pretendidos com IA
- m) Elaboração e análise do Valor Estimado com IA
- n) Elaboração do Parcelamento do Objeto com IA
- o) Elaboração do Posicionamento Conclusivo

V – Oficina de Mapa de Análise e Gestão de Riscos

- a) Aspectos jurídicos e administrativos do Mapa de Riscos
- b) Metodologia do Tribunal de Contas da União (TCU)
- c) Elaboração do Mapa de Riscos com IA

VI – Oficina de Termo de Referência

- a) Aspectos jurídicos e administrativos do Termo de Referência (TR)
- b) Elaboração do detalhamento do objeto com IA
- c) Elaboração da fundamentação da contratação com IA
- d) Elaboração da descrição da solução como um todo com IA
- e) Elaboração dos requisitos da contratação com IA
- f) Elaboração do modelo de execução do objeto com IA
- g) Elaboração do modelo de gestão do contrato com IA
- h) Elaboração dos critérios de medição e de pagamento com IA
- i) Elaboração da forma e critérios de seleção do fornecedor com IA

10.4 INCLUSO

Livro de IA do Prof. Jandeson Barbosa

- Livro de IA do Prof. Jandeson Barbosa
- 6 coffee breaks
- 3 almoços
- Kit Licinautas: fone bluetooth, copo térmico, caderno de anotações Diário de Bordo, caneta, power bank, mochila estilo shopper
- - Certificado digital de participação

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O curso será realizado de forma presencial no período de 05 a 07 de novembro de 2025, na cidade de Canela – RS, em local previamente definido pelo contratante e contratado, garantindo infraestrutura adequada para a execução do programa e conforto dos participantes.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

O(A) Contratante obriga-se a:

- i)* Repassar as informações necessárias para a execução dos serviços;
- ii)* Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- iii)* Liquidar a despesa e a efetuar o pagamento no prazo previsto;
- iv)* Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- v)* Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- vi)* A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- i)* Prestar os serviços, na forma ajustada;
- ii)* Apresentar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
- iii)* Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- iv)* Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- v)* Executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
- vi)* Assumir inteira responsabilidade pelo serviço;
- vii)* Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;
- viii)* Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

- ix)** Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
- x)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;
- xi)** Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do objeto deste Contrato;
- xii)** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;
- xiii)** Dar garantias e manter os prazos ajustados e firmados no contrato;
- xiv)** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- xv)** Refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador dela. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;
- xvi)** Tratar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE, armazenados nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO/LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O recebimento do objeto será feito pela Presidência do Consórcio, sendo que a liquidação ocorrerá tão logo seja apresentada a nota fiscal e certificados, em que será dado o aceite dos serviços.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Consórcio, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato é aquela prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

Será considerada infração administrativa:

- i)* falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ii)* executar o objeto de modo insatisfatório e sem qualidade técnica necessária;
- iii)* ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iv)* fraudar na execução do contrato;
- v)* comportar-se de modo inidôneo; ou
- vi)* cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- i)* Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii)* Multa de:
 - 1)** 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
 - 2)** 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 3)** 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- iii)* Rescisão do Contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;

- iv)** Sanção de impedimento de licitar e contratar com o CIS-AMUREL e com os Municípios a ele consorciados;
- v)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos, as eventuais divergências e as dúvidas surgidas na interpretação e execução do presente Termo de Referência serão dirimidos pelo CIM-AMUREL, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

A apresentação da proposta e a futura contratação implicam na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, bem como na observância da legislação aplicável.

O presente Termo de Referência, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e a Proposta de Serviços da Contratada farão parte integrante do processo administrativo de contratação.

Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da contratação, caso não sejam resolvidas administrativamente Tubarão/SC, 15 de outubro de 2025.

CLEITON GASPERIN
Engenheiro Civil



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amurel - CIM-Amurel

CNPJ: 28.692.509/0001-61

Rua Rio Branco, no 67 - Vila Moema, Tubarão/SC - Telefone (48) 3626-5711

www.cimamurel.sc.gov.br